



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ORGANIZAÇÃO DO LAZER – SOL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTOS - CED

### **Resolução N.º 2/CED/2003**

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTOS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no item IX do artigo 5º da Lei 9.808/94, em consonância com as deliberações da sessão plenária do Conselho Estadual de Desportos de 6 de maio de 2003,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a segunda edição do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina, revogando a Resolução 3/CED/2003.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 7 de maio de 2003.

**HERCÍLIO PARAGUASSÚ ANTUNES DE FREITAS**  
Presidente do CED